



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 280/2014		01-12-2014

ASSUNTO: REQUERIMENTO 317/X - ANOMALIA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Joaquim Machado e Cláudio Almeida do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1 – A substituição da refeição ocorreu devido à impossibilidade de utilização do refeitório escolar por motivo de desinfestação de térmitas no telhado, a qual originou um elevado nível de humidade que se manteve nos dias em questão e que poderia afetar alguns alunos mais sensíveis.

Considerando a inexistência de um espaço alternativo que permitisse o fornecimento das refeições nas devidas condições, e estando o bufete lotado na hora do almoço por alunos e docentes, o Órgão de Gestão tomou a decisão de encontrar um substituto da refeição, que garantisse o almoço aos alunos que já tinham adquirido senha, para que não tivessem de se deslocar para o exterior da escola ou adquirir alimentos mais dispendiosos no bufete da escola.

Assim, foram fornecidas aos alunos em questão, no dia 13, um hambúrguer de frango, uma peça de fruta e uma garrafa de água e no dia 14, duas sandes de atum, uma peça de fruta e uma garrafa de água.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

2 – O preço da senha de refeição manteve-se, porque foi comparado com o preço dos mesmos alimentos adquiridos no bufete e concluiu-se que sairia mais dispendioso para os alunos. Efetivamente, só no dia 13, a refeição foi mais ligeira, mas logo no dia seguinte a refeição foi ajustada.

3 – Apesar da impossibilidade de fornecimento de uma refeição completa (sopa, prato, pão, fruta) e nutricionalmente equivalente, nomeadamente pela ausência de sopa, considera-se que a unidade orgânica e a empresa adjudicatária do serviço de refeições agiram em conformidade com o estipulado em Caderno de Encargos, fornecendo aos alunos uma refeição o mais adequada possível do ponto de vista nutricional. Ressalva-se, ainda, tratar-se de uma situação imprevista e devidamente justificada, em salvaguarda da segurança dos alunos e salubridade das refeições servidas.

4 – Tal como já referido, a substituição de refeições em situações excecionais e imprevistas consta do Caderno de Encargos de todos os contratos de fornecimento de refeições escolares, pelo que, a ocorrer alguma situação do mesmo tipo neste ou noutro estabelecimento de ensino, caberá ao Órgão de Gestão, em articulação com a respetiva empresa concessionária, garantir a resolução da situação de modo a salvaguardar o fornecimento de uma refeição aos alunos.

5 – Mais se informa que esta situação particular durou apenas dois dias, tendo ficado regularizada no dia 15 de outubro p.p. com o fornecimento normal de refeições.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3466	Proc. n.º <i>54.03.02</i>
Data: <i>014.12.02</i>	N.º <i>22 IX</i>